



TRT da 15ª Região  
CORREGEDORIA REGIONAL  
2 0 2 0 • 2 0 2 2



0000667-85.2021.2.00.0515

Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região

CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL

CORRIGIDO: TRT15 - Adamantina - 01a Vara

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA**

**VARA DO TRABALHO DE ADAMANTINA - 0068**

**[751 A 1.000 PROCESSOS]**

Em 30 de agosto de 2022, a Excelentíssima Vice-Corregedora Regional, Desembargadora RITA DE CÁSSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital CR nº 23/2022, disponibilizado no DEJT, caderno judiciário de 19/8/2022, página 28. Presente Presente a Juíza Titular EUCYMARA MACIEL OLIVETO RUIZ e o Diretor de Secretaria MARCIO BALISTA.

Com base nas informações prestadas pela Vara do Trabalho e nos dados dos sistemas processuais, apurou-se, no período correcional, o seguinte:

Jurisdição Atendida: ADAMANTINA, FLORA RICA, INÚBIA PAULISTA, LUCÉLIA, FLÓRIDA PAULISTA, MARIÁPOLIS, PACAEMBU, SAGRES, SALMOURÃO, PRACINHA, OSVALDO CRUZ

Lei de Criação no: 7.729/89

Data de Instalação: 22/3/1991

Data de Instalação do sistema PJe: 17/5/2013

Data da Última Correição: 23/9/2021

# **1. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS**

## **1.1. FASE DE CONHECIMENTO**

### **1.1.1. CÉLULAS**

#### **1.1.1.1. PRÉ-PAUTA**

**1.1.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

#### **1.1.1.2. INSTRUTÓRIA**

**1.1.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

#### **1.1.1.3. PÓS-SENTENÇA**

**1.1.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

## **1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO**

### **1.2.1. CÉLULAS**

#### **1.2.1.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO**

**1.2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

#### **1.2.1.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS**

**1.2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

## **1.3. FASE DE EXECUÇÃO**

### **1.3.1. CÉLULAS**

#### **1.3.1.1. FASE INICIAL**

**1.3.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

#### **1.3.1.2. FASE INTERMEDIÁRIA**

**1.3.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

#### **1.3.1.3. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**1.3.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

## **2. AUTOINSPEÇÃO**

## **3. METAS**

## **4. BOAS PRÁTICAS**

## **5. FORÇA DE TRABALHO**

## **6. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS**

## **7. ENCAMINHAMENTOS**

### **7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS**

### **7.2. ATENDIMENTO A ADVOGADOS PELOS JUÍZES**

### **7.3. FERRAMENTAS**

### **7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL**

### **7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO**

## **8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO**

## **9. ATENDIMENTOS**

## **10. ELOGIOS**

## **11. ENCERRAMENTO**

## **1. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS**

O relatório correicional indica resultado do Igest - Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho -, comparativamente, mais favorável que o verificado na última correição (realizada em 23/9/2021), com redução de 0,3420 (dados de 7/2021) para 0,2832 (dados de 7/2022).

Ainda que dados estatísticos, isoladamente considerados, não sejam suficientes à análise completa acerca do desempenho da unidade, tratando-se de um relatório oficial e nacionalmente utilizado, é importante a análise de suas variáveis, indicadores e mesoindicadores para identificar as possíveis causas do índices que refletem, extraíndo-se assim parâmetros úteis à gestão e melhora da prestação jurisdicional local, a partir de suas singularidades.

Registra-se que todos os mesoindicadores contribuíram para a variação favorável do resultado, com redução importante de praticamente todos eles. Dentre eles, o mesoindicador Acervo (M01), composto da idade média dos processos pendentes de julgamento (I01), os processos pendentes de baixa nas fases de conhecimento e execução e os pendentes de liquidação (I02) e a taxa de conclusos com prazo vencido (I03), é o melhor desempenho para o resultado do Igest, sobretudo, por ter tido a redução de seu índice de 0,1315 para 0,1036.

A leitura inicial destes índices sinaliza que os gestores da Unidade identificaram maneiras possíveis e úteis de melhor planejar novas medidas, considerando a visão ampla necessária à gestão, apontando em que aspectos ainda é necessária semelhante atuação.

### **1.1. FASE DE CONHECIMENTO**

#### **1.1.1. CÉLULAS**

### 1.1.1.1. PRÉ-PAUTA

**Missão:** Gerir o processo para a audiência, atentando-se à possibilidade de conciliação ou mediação, com dispensa de audiência, se for o caso. Se necessária a designação de audiência, esta deverá ocorrer num prazo médio razoável.

#### 1.1.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

#### SALAS DE AUDIÊNCIAS - ORDEM DE SERVIÇO CR Nº 3/2021

Consulta ao painel de pauta de audiências do sistema PJe, no dia 22/8/2022, revelou que a Unidade tem 2 (duas) salas de audiências configuradas: “**Sala 1 - Principal**” e “**Sala 2 - Auxiliar**”.

E em busca efetuada no período de um ano, de 23/8/2021 a 23/8/2022, não foram encontradas audiências realizadas ou designadas na sala “**Sala 2 - Auxiliar**”.

Inicialmente, constata-se que são realizadas efetivamente pautas de audiências apenas na “**Sala 1 - Principal**”, tendo em vista que não houve designação de Juízes auxiliares móveis ou fixos e seus substitutos no período correicional.

Assim, tem-se que a Unidade cumpre a Ordem de Serviço CR nº 3/2021, porque:

- observa o limite ordinário de duas salas;
- observa o padrão de nomenclatura “**Sala 1 - Principal**” e “**Sala 2 - Auxiliar**”;
- utiliza a sala principal, preferencialmente, para o Juiz titular e seu substituto;
- destina a sala de audiência para designação das audiências Iniciais, UNAs, Instrutórias, Conciliações e Mediações nas diferentes fases do processo.

#### COMPOSIÇÃO DA PAUTA - SISTEMA PJE

#### AUDIÊNCIAS DESIGNADAS

Em consulta realizada ao sistema PJe no dia 22/8/2022, por amostragem, na semana de 19 a 23/9/2022, a pauta a ser realizada na Unidade está composta por:

#### “**Sala 1 - Principal**”

A pauta semanal da Juíza Titular está composta da seguinte forma:

- 20/9/2022 (terça-feira): 7 (sete) audiências Iniciais e 1 (uma) audiência de Instrução;
- 21/9/2022 (quarta-feira): 4 (quatro) audiências UNAs, 3 (três) audiências de Instrução e 1 (uma) audiência de Conciliação em Execução;
- 22/9/2022 (quinta-feira): 4 (quatro) audiências UNAs e 2 (duas) audiências de Instrução.

Nessas amostras, o total apurado é de 22 (vinte e duas) audiências na semana, sendo, de ambos os ritos, 7 (sete) Iniciais, 8 (oito) UNAs, 6 (seis) Instruções e 1 (uma) Conciliações em Execução, a serem realizadas por uma magistrada.

Semana na qual, a Juíza Titular comparece à sede do MM. Juízo, em período de não pandemia, pelo menos em 3 (três) dias da semana. Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso II do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

## **DATAS DA PAUTA MAIS DISTANTES**

[considerar 1 mês equivalente a 30 dias. Prazos em meses (m) e em dias (d).]

O último levantamento na Unidade ocorreu por ocasião da autoinspeção, realizada entre 13/3/2022 e 5/4/2022, o qual será considerado no comparativo com a pauta em relação às datas das audiências mais distantes, a seguir relatadas, bem como nas respectivas análises a respeito do cumprimento das últimas determinações desta Corregedoria.

Assim, em consulta ao sistema PJe realizada no dia 22/8/2022, foram constatadas as seguintes datas no que tange às audiências mais distantes:

### **“Sala 1 - Principal”**

- 27/9/2022 para as Iniciais do rito sumaríssimo: 36 dias corridos - 1m6d;
- 27/9/2022 para as Iniciais do rito ordinário: 36 dias corridos - 1m6d;
- 19/10/2022 para as UNAs do rito sumaríssimo: 58 dias corridos - 1m28d;
- 13/10/2022 para as UNAs do rito ordinário: 52 dias corridos - 1m22d;
- 10/11/2022 para as Instruções do rito sumaríssimo: 80 dias corridos - 2m20d;
- 23/11/2022 para as Instruções do rito ordinário: 93 dias corridos - 3m3d;
- 21/9/2022 para as Conciliações: 30 dias corridos - 1m.

### **“Sala 2 - Auxiliar”**

Não há audiências designadas na referida sala no período de um ano (22/8/2022 a 22/8/2023).

Observa-se que houve a redução dos prazos das audiências Iniciais (de 40 para 36 dias corridos), UNAs do rito ordinário (de 77 para 52 dias corridos), Instruções do rito sumaríssimo (de 84 para 80 dias corridos) e de Instrução do rito ordinário (de 104 para 93 dias corridos). E, notou-se que houve pequena ampliação dos prazos apenas para realização das audiências UNAs do rito sumaríssimo (de 54 para 58 dias corridos).

Portanto, vê-se que houve o cumprimento das determinações da correção anterior, realizada em 23/9/2021.

No tocante à determinação de tornar os processos de rito sumaríssimo mais céleres, na última apuração, foram identificados prazos iguais no que concerne às audiências iniciais e, nas Unas, prazo maior no rito sumaríssimo em relação ao ordinário.

Depreende-se, ainda, que houve redução dos represamentos apontados - de 647 (seiscentos e quarenta e sete) processos aguardando a primeira audiência e o encerramento da instrução em julho de 2021, passaram a 387 (trezentos e oitenta e sete) processos em julho 2022, em cumprimento ao determinado na ata de correção anterior.

## **OUTRAS OBSERVAÇÕES SOBRE A PAUTA**

Há 47 (quarenta e sete) cartas precatórias pendentes de devolução na fase de conhecimento na Unidade. No entanto, por uma limitação do sistema, não é possível filtrar quantas delas são cartas precatórias inquiritórias.

Consultado o painel de audiências no sistema PJe, constatou-se que não há audiências de inquirição de testemunhas (cartas precatórias inquiritórias) designadas na pauta de audiências da Vara.

Em autoinspeção, a Unidade informou que se utiliza de pauta otimizada pelo critério de identidade de reclamadas e por identidade de procurador da parte reclamante, o que foi confirmado na pauta dos dias 25 e 26/1/2022.

Verificou-se na tarefa “Triagem Inicial”, 48 (quarenta e oito) processos novos, sendo o mais antigo de 13/7/2022, os quais estão pendentes de designação de audiência, tendo em vista que a Vara não faz a inclusão de processos na pauta de forma automática.

A apuração de processos pendentes de designação de audiência por meio do *chip* “Audiência-não designada” está prejudicada em virtude de inconsistência observada nas versões atuais do sistema PJe, no caso de designação de audiências do tipo “videoconferência”. Tem-se a informação de que há *issue* atuada na plataforma JIRA, por outros Regionais, apontando o problema que, segundo informação inserida pelos desenvolvedores do sistema, deverá ser corrigido pela versão 2.8.0 do Sistema PJe, ainda sem data prevista para instalação no ambiente de produção deste Regional.

## **TABELA DIAS-JUIZ**

É possível que haja incompatibilidade das informações contidas nos itens 1 - TITULARIDADE e 2 - JUÍZES AUXILIARES E SUBSTITUTOS (período de aferição 1º/9/2021 a 17/8/2022), com o item 10.2 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - AUDIÊNCIAS (pág. 51, tabela de Dias-Juiz) do relatório correicional - período de aferição 8/2021 a 7/2022, e questões fáticas havidas na Unidade.

O item 10.2 pode não ter computado a designação de juízo substituto para as férias e afastamentos legais dos magistrados que atuaram na Unidade, por falha na carga de dados administrativos, que não identificou o vínculo entre magistrados substitutos e a Unidade. A inconsistência está sob apreciação da Assessoria de Apoio aos Magistrados.

## **AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT)**

A Vara do Trabalho de Adamantina está sob a jurisdição do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSCs-JT) de Presidente Prudente, conforme determina a Portaria GP nº 24/2020.

A Unidade informou no formulário de autoinspeção que envia processos ao CEJUSC.

O plano de trabalho apresentado pelo CEJUSC disponibilizou a quantidade de 116 (cento e dezesseis) audiências para esta Unidade para o período de seis meses - de abril de 2022 a dezembro de 2022.

O relatório “Processos remetidos ao CEJUSC” do SAOPJe apontou que a Unidade enviou 97 (noventa e sete) processos ao CEJUSC do início da vigência do plano de trabalho até a presente consulta, realizada em 22/8/2022.

A Unidade informou em autoinspeção que, ao enviar processos para realização de conciliação ou mediação no CEJUSC, não designa mediador para a realização das audiências no CEJUSC que atende sua jurisdição, nos termos da Ordem de Serviço CR-NUPEMEC nº 1/2021, de 3 de agosto de 2021.

## ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA PRÉ-PAUTA

Por amostragem, os processos abaixo elencados foram analisados no período de 19 a 22/8/2022:

- **artigo 60 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho** - não foram localizados processos com tramitação preferencial com designação de audiência muito distantes, sendo o dia 28/9/2022 a data mais distante de audiência de instrução designada em processos com tramitação preferencial (processos 0010470-09.2021.5.15.0068 e 0010732-56.2021.5.15.0068).
- **artigo 61 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho** - não foram encontrados processos que necessitem de fundamentação quanto ao deferimento de tramitação dos autos em “segredo de justiça”.
- **Recomendação GP-CR nº 1/2014** - não foram localizados processos que não observam o normativo, tendo em vista que os processos em que são parte a União, Estados e Município, autarquias e fundações que não explorem atividade econômica e que foram colocados em pauta, demandam a produção de provas em audiência.

### 1.1.1.2. INSTRUTÓRIA

**Missão:** Coleta de provas

**Fatores críticos de sucesso:** gerir com procedimentos otimizados os atos que resultem na produção de provas.

#### 1.1.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

### ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA INSTRUTÓRIA

O painel da Unidade, em 22/8/2022, quanto ao relatório de GIGS, apontou que há cerca de 19 (dezenove) processos da fase de conhecimento com prazos vencidos, sendo o do processo 0010728-53.2020.5.15.0068 com maior prazo vencido (desde 26/5/2022).

- **Portaria GP-CR nº 89/2015 (Alterada pela Portaria GP-CR nº 15/2018). Conclusão para magistrado para a prolação de sentença e de decisão de incidentes processuais.** No processo 0011150-91.2021.5.15.0068, observou-se que na audiência realizada em 2/2/2022, o magistrado encerrou a instrução processual e concedeu prazo para as razões finais, o qual findou-se em 16/2/2022, sendo que, tendo as partes cumprido o prazo em 14/2/2022, o processo foi encaminhado à conclusão do magistrado para a prolação de sentença em 15/2/2022.
- **Comunicado GP-CR nº 12/2021, de 25 de maio 2021** - no processo 0011150-91.2021.5.15.0068 observou-se que houve a utilização do sistema AUD 4.0.

- **Ordem de Serviço nº 01/2022, de 18 de janeiro de 2022** - cumprido. No processo 0011150-91.2021.5.15.0068, que não é caso de segredo de justiça, sigilo ou proteção pessoal de dados, observou-se que a Unidade realizou a audiência em plataforma de videoconferência, havendo indicação de que os depoimentos prestados foram gravados e armazenados em banco de dados no termo ou ata de audiência, imprescindível ao registro dos atos jurídicos-processuais realizados na sessão. Há indicação expressa do *link* de acesso da gravação audiovisual dos depoimentos, por meio da certidão de 7/2/2022. Consta da ata de audiência a indexação da gravação audiovisual, bem como a transcrição dos depoimentos colhidos.

## **MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO NA FASE DE CONHECIMENTO - FUNCIONALIDADE GIGGS**

### **PROCESSO MAIS ANTIGO**

Quanto aos 5 processos com maiores tempos de tramitação no conhecimento - item 6.1 - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução, pag. 26 do relatório correicional -, constatou-se que da distribuição até o encerramento da Instrução o mais antigo é o processo 0010272-06.2020.5.15.0068, distribuído em 2/4/2020, com 850 (oitocentos e cinquenta dias) dias.

### **TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA**

No tocante à tramitação mais antiga entre esses 5 processos de maiores tempos de tramitação na fase, notou-se que é a do processo 0010729-38.2020.5.15.0068, cuja entrada na fase ocorreu em 2/3/2021, e conta com 684 (seiscentos e oitenta e quatro) dias.

Dentre os 5 processos com maiores tempos de tramitação na fase de conhecimento, apenas o processo 0010272-06.2020.5.15.0068 não está devidamente cadastrado no GIGGS, na forma do artigo 3º, VIII da Ordem de Serviço CR nº 3/2022.

No particular, deverá a Unidade fazer a gestão dos processos com maior tempo de tramitação na fase de conhecimento na funcionalidade GIGGS, os quais estão listados no item 6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO, 6.1 - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução, conforme art. 3º, VIII, da Ordem de Serviço CR nº 3/2022.

### **EXISTÊNCIA DE SUBCAIXAS**

Ao consultar o painel da Unidade no sistema PJe, constatou-se não haver subcaixas com processos da fase de conhecimento.

## **CONTROLE DE PROVA TÉCNICA - CUMPRIMENTO E ENTREGA DA PROVA ÚNICA**

- **Recomendação CR nº 7/2017** - no processo 0010435-15.2022.5.15.0068, a determinação de realização da perícia nomeou o perito, definiu o objeto a ser periciado, mas, em relação à perícia médica, não definiu o local.

Quanto a eventual atraso na entrega do laudo, não foram observados processos em que tenha havido cobrança ou cominação de destituição.

- **Portaria CR nº 4/2017** - no processo 0010435-15.2022.5.15.0068, constata-se que houve designação de audiência de Instrução no mesmo ato que determinou a prova pericial, bem

como o registro de todos os prazos concedidos para juntada do laudo e para manifestação das partes.

## CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO

O relatório “Audiências Realizadas, sem Conclusão” do SAOPJe, extraído em 22/8/2022, aponta 62 (sessenta e dois) processos, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento devem ser levados à conclusão ao magistrado.

### 1.1.1.3. PÓS-SENTENÇA

**Missão:** declarar o decurso do prazo para interposição de recurso ordinário ou processá-lo.

**Fator crítico de sucesso:** processar com agilidade recursos, observando os procedimentos sugeridos pela Corregedoria, para que o trânsito em julgado seja alcançado com a brevidade possível.

#### 1.1.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

### ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA PÓS-PAUTA

#### INCIDENTES PROCESSUAIS

No que se refere ao item 7 - INCIDENTES PROCESSUAIS do relatório correicional, há 2 (dois) embargos de declaração pendentes até julho de 2022. Registre-se, também, haver 1 (uma) tutela provisória pendente de julgamento.

Em consulta ao sistema PJe da Unidade, em 22/8/2022, verificou-se que não há embargos de declaração pendentes na fase de conhecimento. Por outro lado, o requerimento de antecipação de tutela pendente do processo 0011003-31.2022.5.15.0068 é o mais antigo, desde 19/8/2022.

#### REMESSA À SEGUNDA INSTÂNCIA

De acordo com o item 8 - RECURSOS do relatório correicional de julho de 2022, pendem 14 (quatorze) Recursos Ordinários e 3 (três) Recursos Adesivos.

O painel do sistema PJe da Unidade, no dia 22/8/2022, indica que não há recurso ordinário na tarefa "Remeter ao 2º Grau".

#### ACERVO DA FASE DE CONHECIMENTO

Quanto aos pendentes de finalização do quadro 4.1 - Fase de Conhecimento do relatório correicional há 237 (duzentos e trinta e sete) processos aguardando a primeira audiência, 150 (cento e cinquenta) aguardando o encerramento da Instrução, 103 (cento e três) aguardando prolação de sentença, 217 (duzentos e dezessete) aguardando cumprimento de acordo e 718 (setecentos e dezoito) solucionados pendentes de finalização na fase (dados apurados até 7/2022). Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

## PROCESSOS SOLUCIONADOS

Observando-se as médias, a aferição de resultados do e-Gestão (item 10.1 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - SOLUCIONADOS do relatório correicional) relacionados aos processos solucionados demonstrou que, quanto àqueles com exame de mérito (conciliações e exceto conciliações), a Unidade tem a média mensal total de 109,3 processos solucionados, enquanto o grupo formado por Varas na mesma faixa de movimentação processual tem a média mensal total de 1032,5 e o E.Tribunal, em geral, soluciona a média mensal total de 120,2 processos com exame de mérito. Os resultados apurados compreendem o período entre 8/2021 e 7/2022.

## ACORDOS NO PERÍODO

Da análise realizada no relatório Painel do Conhecimento - Acordos, com dados do e-Gestão (Fase de Conhecimento - Acordos), apurados nos 12 meses de 8/2021 a 7/2022, a Taxa de Conciliação Líquida da Unidade é de 23% (proporção entre acordos homologados e processos solucionados, excluídas as desistências e arquivamentos).

## JUIZO 100% DIGITAL

Em consulta ao painel da Unidade no sistema PJe, por meio do *chip* “Juízo 100% Digital”, foram encontrados 230 (duzentos e trinta) processos tramitando nas fases de conhecimento, liquidação e execução sob os termos da Portaria GP-CR nº 41/2021, que dispõe sobre a expansão do Juízo 100% Digital a todas as unidades judiciárias, de primeiro e de segundo grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

## 1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

### 1.2.1. CÉLULAS

#### 1.2.1.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

**Missão:** Encaminhar o processo à homologação dos cálculos, com a celeridade possível, utilizando a conciliação ou a mediação para os casos em que a equipe de liquidação entender possível.

**Fator crítico de sucesso:** No cumprimento das obrigações de fazer utilizar a boa prática de determinar que o reclamante leve a CTPS em mãos para assinatura pela Reclamada, Entrega das guias TRCT e SD diretamente ao reclamante, liberação do depósito recursal assim que possível e anteriormente a intimação para apresentação de cálculos pelas partes ou perito, especialmente quando houver verbas líquidas como danos morais.

#### 1.2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

Foram analisados os processos que seguem abaixo elencados, nos dias 15 e 16/8/2022, quanto aos normativos já anteriormente apontados por ocasião da última correição, que são ora analisados em conjunto com o relatório de autoinspeção.

## **ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO**

### **CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER**

Foi constatada na Correição anterior, realizada em 23/9/2021, que a Unidade não adotava a boa prática recomendada pela Corregedoria em relação às obrigações de fazer, que consiste em determinar que o próprio reclamante leve a CTPS diretamente para a reclamada proceder às anotações, observando o que dispõem os artigos 92 e 93 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. E especificamente quanto à tal matéria, nada constou na manifestação da Unidade em 19/11/2021, no Sistema PJeCor 0000667-85.2021.2.00.0515.

Observou-se, diante da análise dos processos, que a Unidade observa as diretrizes que norteiam os procedimentos para encaminhamento das obrigações de fazer constantes dos julgados, mormente quanto às anotações de CTPS.

Nos processos 0010949-36.2020.5.15.0068 e 0010269-17.2021.5.15.0068, constou no despacho inaugural da fase de liquidação a determinação para o reclamante apresentar sua CTPS diretamente à reclamada ou ao seu i. Patrono, por meio de recibo, em 8 (oito) dias, informando nos autos eletrônicos a entrega, além da determinação para que a reclamada faça as anotações determinadas no julgado.

No processo 0010443-60.2020.5.15.0068, constou no despacho inaugural da fase de liquidação a determinação para o reclamante apresentar sua CTPS na Secretaria da Vara, por meio de petição, em 8 (oito) dias, informando nos autos eletrônicos que a carteira encontra-se disponível para anotação, juntando, obrigatoriamente, cópia da petição física. Constou também que o reclamante poderia apresentar sua CTPS diretamente à parte reclamada responsável, para que essa efetue as anotações determinadas no julgado, caso em que deveria ser noticiado nos autos o cumprimento da obrigação de fazer.

Ainda em relação às obrigações de fazer, reitera-se a boa prática adotada por outras Unidades, no sentido de determinar que o próprio reclamante leve a CTPS para anotação pela reclamada e que, na mesma ocasião, entregue a ele as guias TRCT e SD.

### **APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES E PERITOS**

Determinou-se, na última Correição, de 23/9/2021, que a fase de liquidação da sentença seja realizada de forma customizada de acordo com as características de cada processo, com a adoção de algumas práticas elencadas. A Unidade informou, em sua manifestação de 19/11/2021, no Sistema PJeCor 0000667-85.2021.2.00.0515, que tal determinação foi levada ao conhecimento do Calculista para as devidas observações.

Observou-se, diante da análise dos processos, que a Unidade, no despacho inaugural da fase, concede o prazo de 8 (oito) dias para que a reclamada apresente seus cálculos e o prazo sucessivo de 8 (oito) dias, independentemente de nova intimação, para eventual manifestação/impugnação do reclamante, conforme observado nos processos 0010269-17.2021.5.15.0068, 0010825-87.2019.5.15.0068, 0010949-36.2020.5.15.0068 e 0010173-02.2021.5.15.0068. Observou-se, ainda, nos referidos processos, que no caso de não apresentação dos cálculos pela parte reclamada, poderá o reclamante apresentá-los dentro do prazo de impugnação, nos termos dos parâmetros fixados, de forma a agilizar a liquidação do julgado, sem a necessidade de remessa para perícia contábil. E neste caso, já consta a determinação para a Secretaria intimar a parte reclamada para manifestação, em 8 (oito) dias.

Já nos processos 0010294-93.2022.5.15.0068 e 0010079-20.2022.5.15.0068, relativos a entes públicos, observou-se que a homologação dos cálculos, elaborados pela Secretaria, ocorreu imediatamente após o trânsito em julgado.

Percebe-se que, quando há necessidade de designação de perito contábil para a liquidação, o mesmo despacho determina que o laudo seja entregue no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de destituição, e já consta a determinação para que, juntado o laudo pericial, as partes se

manifestem no prazo comum de 8 (oito) dias para impugnação, situação verificada nos processos 0010949-36.2020.5.15.0068, 0010269-17.2021.5.15.0068, 0010443-60.2020.5.15.0068, 0010825-87.2019.5.15.0068 e 0010173-02.2021.5.15.0068.

Apurou-se, ainda, nos processos 0010949-36.2020.5.15.0068, 0010825-87.2019.5.15.0068, 0010443-60.2020.5.15.0068 e 0010269-17.2021.5.15.0068, que há determinação, no despacho inaugural da fase, para que a reclamada proceda ao depósito do valor incontroverso. Porém, nota-se que não consta do despacho a determinação para imediata liberação do valor depositado.

Vê-se, também, quanto ao despacho inaugural, que há determinação para que a parte reclamante forneça dados bancários para futuras transferências, observando-se, portanto, ao disposto no artigo 5º, § 1º, da Portaria Conjunta GP-VPA-VPJ-CR nº 03/2020 (processos 0010949-36.2020.5.15.0068, 0010269-17.2021.5.15.0068, 0010443-60.2020.5.15.0068, 0010825-87.2019.5.15.0068 e 0010173-02.2021.5.15.0068).

Quanto à utilização do sistema PJe-Calc, sua utilização é recomendada às partes e determinada aos peritos, consoante se observa dos processos 0010173-02.2021.5.15.0068, 0010825-87.2019.5.15.0068, 0010443-60.2020.5.15.0068, 0010269-17.2021.5.15.0068 e 0010949-36.2020.5.15.0068.

## **DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO/MEDIAÇÃO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO / RETORNO DOS AUTOS DA 2ª INSTÂNCIA**

Na ata de Correição anterior, houve determinação para a realização pela Unidade de audiências de conciliação e/ou mediação na fase de liquidação. Aqui a Unidade também informou, em sua manifestação de 19/11/2021, no Sistema PJeCor 0000667-85.2021.2.00.0515, que tal determinação foi levada ao conhecimento do Calculista para as devidas observações.

Nesse sentido, o exame atual constatou que nos últimos 12 (doze) meses, conforme relatório gerado pelo sistema e-Gestão, foram encaminhados 16 (dezesesseis) processos da Unidade ao CEJUSC local para tentativa de acordo. Outrossim, foram localizados 2 (dois) processos da liquidação aguardando audiência na própria Unidade.

O encaminhamento de processos para tentativa de conciliação/mediação no CEJUSC que atende à Vara é determinado pela Ordem de Serviço CR-NUPEMEC nº 01/2021.

### **1.2.1.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS**

**Missão:** Homologar os cálculos, citar a parte e liberar valores pagos espontaneamente.

**Fator crítico de sucesso:** Encaminhar o processo à homologação dos cálculos assim que estiverem disponíveis, com análise criteriosa das opções para sua elaboração pelo reclamante, perito ou pela reclamada.

#### **1.2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

### **DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO**

Constou na última Correição a determinação para redução da quantidade e do prazo de tramitação dos processos pendentes de finalização na fase de liquidação, além da determinação para observância da Ordem de Serviço 04/2021, quanto à utilização das ferramentas GIGS e *chips*. Aqui a Unidade também informou, em sua manifestação de 19/11/2021, no Sistema PJeCor

0000667-85.2021.2.00.0515, que tal determinação foi levada ao conhecimento do Calculista para as devidas observações.

Isto posto, foi verificada redução de 144 (cento e quarenta e quatro) para 96 (noventa e seis) processos pendentes de homologação de cálculos, e ligeiro aumento de 161 (cento e sessenta e um) para 177 (cento e setenta e sete) pendentes de finalização na fase de liquidação.

Com efeito, foram localizados 3 (três) processos com o *chip* “Cálculo - homologar”, sendo o mais antigo o processo 0010709-47.2020.5.15.0068, o qual está na tarefa “aguardando prazo” desde 25/7/2022, dentro do prazo do Perito para entrega do laudo até 24/8/2022. Constatou-se também a existência de 1 (um) processo com tipo de atividade “Liq - Homologar Cálculos” no painel global da Unidade, no prazo.

Por derradeiro, não foi localizado o *chip* “Cálculo - aguardar contadoria” em pesquisa no painel global da Unidade.

Observou-se, ainda, que as decisões de liquidação proferidas, de pronto, determinam o depósito dos valores incontroversos, porém não determinam a imediata liberação e também deliberam sobre o prazo e formas de pagamento do débito exequendo, e ainda sobre como devem ser apuradas eventuais contribuições sociais, consoante verificado nos processos 0010354-03.2021.5.15.0068, 0010269-17.2021.5.15.0068, 0010752-47.2021.5.15.0068 e 0010450-86.2019.5.15.0068.

## FUNCIONALIDADE GIGS E MECANISMOS CHIPS

Foi determinada, na ata de Correição anterior, a correta utilização das ferramentas GIGS e *chips*.

O levantamento atual, à luz da Ordem de Serviço CR nº 3/2022, constatou na Unidade a existência de 24 (vinte e quatro) registros de prazo da fase de liquidação no GIGS, dos quais 5 (cinco) registros com prazo vencido, e o processo 0000053-12.2012.5.15.0068 é o que possui o registro mais antigo, vencido no sistema GIGS desde 11/7/2022.

## UTILIZAÇÃO DO SISBAJUD NA FASE DE LIQUIDAÇÃO

Determinou-se, na ata de Correição anterior, que a realização do bloqueio de valores por meio da utilização do sistema SISBAJUD seja realizada na fase de execução.

E em consulta ao painel global da Unidade, não foram localizados processos na fase de liquidação com os *chips* “BACENJUD”, “BACENJUD - protocolar” e “BACENJUD - aguardar resposta”.

O uso desse *chip* é próprio para o processo que tem iniciada a fase de execução, porque não houve o pagamento espontâneo e, em face disso, serão tomadas as medidas de constrição de patrimônio, a começar pela utilização do sistema SISBAJUD, que substituiu o sistema BACENJUD.

## VARIAÇÃO PROCESSUAL DESDE A ÚLTIMA CORREIÇÃO

Verificou-se a seguinte variação processual desde a última correição, ocorrida em 23/9/2021, quanto aos processos pendentes de finalização na fase: **de 305 (trezentos e cinco) processos para atuais 273 (duzentos e setenta e três) processos**, dos quais 96 (noventa e seis) processos com decisão de liquidação pendente e 177 (cento e setenta e sete) processos liquidados pendentes de finalização na fase.

## MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO NA FASE DE LIQUIDAÇÃO

Na ata de Correição anterior, foi determinada a inclusão dos 5 (cinco) processos com maior tempo de tramitação na fase na funcionalidade GIGS, bem como a intensificação do acompanhamento e da gestão dos processos com maiores tempos de tramitação.

Averiguou-se que todos os 5 (cinco) processos mais antigos da fase de liquidação foram inseridos na funcionalidade GIGS para controle de prazo com uso do tipo de atividade “*Processo Antigo / Tramitação Antiga Na Fase - Prioridade*”.

## PROCESSO MAIS ANTIGO

Dentre os 5 (cinco) processos com maiores tempos de tramitação na fase de liquidação (item 6.2 - Processos com Liquidação Iniciada, Aguardando o Encerramento, página 27 do relatório correicional), constatou-se como mais antigo o processo 0010041-47.2018.5.15.0068, cuja entrada na fase ocorreu em 10/9/2019 e que conta com 1.055 (mil e cinquenta e cinco) dias.

O processo se encontra na tarefa “aguardando cumprimento de acordo” desde 25/11/2019, e tal acordo foi homologado na audiência realizada em 25/10/2019, cujo cumprimento integral está previsto para 15/8/2023.

## TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA

Em relação à tramitação mais antiga dentre os 5 (cinco) processos com maiores tempos de tramitação na fase, notou-se que corresponde ao mencionado processo mais antigo - 0010041-47.2018.5.15.0068. Como visto, a data da última tramitação é 25/11/2019, e ele se encontra aguardando o cumprimento de acordo com vencimento previsto para 15/8/2023.

O segundo processo com maior tempo de tramitação na fase é o 0011368-32.2015.5.15.0068, cuja entrada na fase ocorreu em 2/10/2019 e que conta com 1.033 (mil e trinta e três) dias. A data da última tramitação é 7/2/2022 e o processo se encontra na tarefa “aguardando final do sobrestamento” desde então, todavia, há petição do Ministério Público do Trabalho, juntada em 9/6/2022, ainda não apreciada pela Unidade. Esclarece a Unidade que trata-se de pedido de juntada da sentença proferida nos autos, do qual se aguarda o trânsito em julgado, ainda não comprovado, portanto, impossibilitando a possibilidade de deliberação, por ora.

## SITUAÇÕES PROCESSUAIS / PROCESSOS PENDENTES DE SANEAMENTO

Vê-se, compulsando o painel do PJe da Unidade, que na tarefa “*Análise*”, atualmente se encontram 13 (treze) processos da fase de liquidação, o mais antigo de 15/8/2022, processo 0011267-82.2021.5.15.0068. Constatou-se, também, na tarefa “*Prazos Vencidos*”, que atualmente há 2 (dois) processos, sendo ambos de 16/8/2022 - data da pesquisa (0010877-88.2016.5.15.0068 e 0010707-77.2020.5.15.0068) e, por fim, na tarefa “*Preparar Expedientes e Comunicações*” apurou-se a existência de 1 (um) processo, igualmente de 16/8/2022 (0010354-03.2021.5.15.0068).

### 1.3. FASE DE EXECUÇÃO

**Missão:** Expropriar e pagar os valores devidos.

**Fator crítico de sucesso:** Alinhamento dos procedimentos ao Provimento GP-CR 10/2018, às ordens de serviço decorrentes e à parametrização local

#### 1.3.1. CÉLULAS

##### 1.3.1.1. FASE INICIAL

**Missão:** Bloquear ativos financeiros via BACENJUD e, se infrutífero, cumular execuções e realizar registros cadastrais.

**Fator crítico de sucesso:** Bloqueio via convênio SISBAJUD. Pesquisa no sistema EXE15 para verificação de outras execuções em andamento contra o mesmo reclamado com a cumulação das execuções em caso positivo, informação no Mandado de Pesquisas Básicas dos bens pesquisados ou constrictos que não sirvam à execução. Registrar no BNDT, SERASA e sistema EXE15. Expedir o mandado padronizado de pesquisa patrimonial.

#### **OFICIAIS DE JUSTIÇA:**

**Missão:** Identificar, localizar e apreender bens que após expropriados possam pagar a execução.

**Fator crítico de sucesso:** Alinhamento com iter procedimental na execução previsto nas normas da Corregedoria.

#### **1.3.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

Foram analisados os processos que seguem abaixo elencados, em 16/8/2022 e 18/8/2022, em que se verificou se houve o cumprimento dos normativos já anteriormente apontados por ocasião da última correição e das análises pós-correicionais, que são ora analisados em conjunto com o relatório de autoinspeção.

#### **PROCESSOS SEM TRAMITAÇÃO - TAREFAS INTERMEDIÁRIAS**

Passa-se ao relato do quanto constatado diante da consulta ao painel do sistema PJe, para acompanhamento das tarefas intermediárias.

- Iniciar execução: Nenhum processo foi identificado na tarefa.
- Análise: Foram localizados 8 (oito) processos, sendo o mais antigo desde 11/08/2022 (0010243-19.2021.5.15.0068 );
- Prazos Vencidos: Foram contabilizados 35 (trinta e cinco) processos, mais antigo de 23/07/2022 (0010322-32.2020.5.15.0068);
- Preparar expedientes e comunicações: Foram apurados 5 (cinco) processos, mais antigo de 11/08/2022 (0010112-54.2015.5.15.0068);
- Conclusão ao Magistrado: Nenhum processo na tarefa.
- Aguardando assinatura do Magistrado: Nenhum processo na tarefa.

#### **NÃO GARANTIDA A EXECUÇÃO - EXECUÇÃO FORÇADA - DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA**

Na ata de correição de 2021, foi determinado que a Unidade observasse o artigo 16 do Provimento GP-CR nº 10/2018, bem como as determinações constantes do artigo 4º do mesmo Provimento, no que diz respeito à inclusão dos devedores no BNDT e convênios SERASA e CNIB.

Em resposta, a Unidade informou que foi dado ciência ao GIE, para verificar, antes da inclusão dos devedores nos mencionados sistemas, se há nos autos determinação judicial expressa para tanto.

Em nova pesquisa, verificou-se que no processo 0010956-62.2019.5.15.0068, (mencionado em ata) os devedores foram incluídos no CNIB, e o processo encontra-se na tarefa "Aguardando final do sobrestamento" desde 12/7/2022.

No mais, verificou-se na presente pesquisa - por amostragem - o processo 0010406-33.2020.5.15.0068, onde os executados foram incluídos no Serasa e BNDT, bem como há certidão de inscrição na CNIB. Referido processo encontra-se na tarefa "Aguardando final do sobrestamento" desde 5/7/2022.

## **PENDÊNCIAS DE BACENJUD / SISBAJUD**

Na ata correicional anterior, foi determinado que o MM. Juízo adotasse providências imediatas para que as ordens judiciais fossem cumpridas assim que determinadas, sem fragmentação das tarefas.

Em resposta a Unidade informou que no processo 0000292-84.2010.5.15.0068, foi efetivada a ordem de bloqueio com retorno dos autos ao arquivo, o que foi confirmado com a presente pesquisa. No mais, a Unidade enfatizou ter sido dada ciência ao GIE para priorizar as ordem de bloqueio pelo SISBAJUD.

Ao consultar o sistema PJe, foram localizados 9 (nove) processos que aguardam o cumprimento da ordem judicial de bloqueio, o mais antigo, 0010800-45.2017.5.15.0068, na tarefa "Cumprimento de Providências", desde 04/11/2021.

## **OTIMIZAÇÃO DAS EXECUÇÕES - DILIGÊNCIAS ANTERIORES - REUNIÃO DE EXECUÇÕES - RESERVA DE CRÉDITO**

Na ata correicional anterior, foi determinado que a Unidade se atentasse aos termos do artigo 2º do Comunicado CR nº 5/2019, com observância à correta alimentação do sistema EXE15, como determinam as Ordens de Serviço CR nº 4, 5 e 7/2016, 9/2018 e artigo 5º do Provimento GP-CR nº 10/2018, diante do constatado no processo 001053662.2016.5.15.0068.

Efetuada nova pesquisa, verificou-se que tanto o processo piloto 0010547-91.2016.5.15.0068, quanto aquele que foi reunido (0010536-62.2016.5.15.0068), constante da ata de correição anterior, não foram cadastrados no sistema EXE15.

Outrossim, observou-se que a reunião de execuções efetuada no processo piloto 0010547-91.2016.5.15.0068 não foi cadastrada no sistema EXE15 e, conseqüentemente, não houve a consolidação dos dados relativos à quantidade de exequentes e o valor total das execuções, o que inviabiliza a otimização das atividades da Vara, como também prejudica outras Unidades deste Regional ao privá-las de consultar dados fidedignos no sistema EXE15.

## **SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO - AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO - CEJUSC**

Foi determinado, na correição de 2021, que o MM. Juízo observasse com rigor os termos do inciso II do artigo 108 e artigo 111 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e outros deste E. Regional.

No relatório de Autoinspeção, enviado em 26/4/2022, a Unidade informou não observar o art. 108, II, da Consolidação dos Provimentos da CGJT, deixando de promover a realização semanal de audiências de conciliação em processos na fase de execução e observou:

“Item 25: assim que verificada a hipótese, os processos em execução com maior possibilidade de êxito na composição são incluídos em audiência de conciliação ou encaminhados ao CEJUSC, mas não necessariamente de forma sistematizada (semanalmente);”

Bem como informou o descumprimento do art. 111 da norma, quanto à formação das pautas durante a Semana Nacional da Execução Trabalhista de 2021, com a seguinte justificativa:

“Item 28: Como já é de praxe a Vara incluir em pauta de conciliação ou enviar ao CEJUSC os processos em execução com potencial para acordo, acaba não restando processos para uma pauta exclusiva durante a Semana Nacional da Execução Trabalhista, sendo que os processos aptos são acrescentados à pauta ordinária na referida Semana.[...]”

De outra parte, analisando o relatório extraído do SAOPJe, com dados de 01/2022 a 07/2022, vê-se que a Unidade tem efetuado remessa de processos da fase de execução ao CEJUSC de Presidente Prudente, conforme se verifica nos processos 0011995-70.2014.5.15.0068 e 0010396-28.2016.5.15.0068, sendo importante ressaltar que a maioria dos processos enviados ao CEJUSC tramitam nas fases de conhecimento e liquidação.

### 1.3.1.2. FASE INTERMEDIÁRIA

#### a) Execução não garantida ou parcialmente:

**Missão:** Pesquisar sócios ocultos, utilizando o SIMBA e o CCS, se for o caso.

**Fator crítico de sucesso:** Análise dos registros realizados no sistema EXE15 pelo Oficial de Justiça.

**Fator crítico de sucesso 1:** Caso a reclamada não faça parte do rol de grandes devedores, realizar a pesquisa avançada em busca de sócios ocultos, na hipótese de ostentação de patrimônio.

#### b) Execução garantida:

**Missão:** Aperfeiçoar a penhora e expropriar, até o trânsito em julgado da execução.

**Fator crítico de sucesso:** Analisar a garantia da execução.

**Fator crítico de sucesso 1:** Caso encontrados bens que garantam a execução: verificação dos ônus e respectivo registro no sistema EXE15, Qualidade na intimação dos proprietários e todos os interessados.

**Fator crítico de sucesso 2:** Hasta/alienação: Liberação do(s) bem(ns) no sistema EXE15 para inclusão em hasta, qualidade na intimação dos envolvidos quando designada a hasta.

#### 1.3.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

#### DILIGÊNCIAS E CERTIDÕES LAVRADAS PELO OFICIAL DE JUSTIÇA

Acerca do tema, na ata correicional de 2021, ficou reiterado “que o detalhamento das pesquisas patrimoniais realizadas não deve extrapolar os limites do sistema EXE15, cabendo aos Oficiais de Justiça, no processo, efetuar a juntada da certidão negativa padronizada ou do auto de penhora e respectivos documentos, consoante determinado pela Ordem de Serviço CR nº 5/2016”.

Assim, determinou-se que que atentasse para a correta alimentação do sistema EXE15, como determinam as Ordens de Serviço CR nº 4, 5 e 7/2016, 9/2018 e artigo 5º do Provimento GP-CR nº 10/2018.

Em resposta, acerca dos processos 0010640-15.2020.5.15.0068 e 0010699-03.2020.5.15.0068 (citados na Ata correicional) a Unidade informou ter dado ciência às Sras. Oficial para cumprimento da determinação.

Nova pesquisa realizada nos sistemas PJe e EXE15, localizou, por amostragem, os processos 0010157-48.2021.5.15.0068 e 0010051-86.2021.5.15.0068 nos quais as certidões negativas lavradas observaram o modelo padronizado por esta Corregedoria.

Por sua vez, destaca-se, que na certidão juntada no processo 0010263-44.2020.5.15.0068 foram relatadas informações que deveriam ser apontadas no documento rascunho e anexadas exclusivamente no sistema EXE15, como determinam as Ordens de Serviço CR nº 5 e nº 7/2016, muito embora, tenha sido anexado o documento rascunho no sistema EXE15.

## **INCIDENTES PROCESSUAIS PENDENTES**

Ficou determinado, na correição de 2021, que a Unidade submetesse imediatamente à conclusão todos os processos com incidentes processuais aptos ao julgamento. Determinou-se, também, que se atentasse ao disposto no artigo 228 do CPC/2015, em observância ao princípio da razoável duração do processo, consagrado no artigo 5º, LXXVIII, da Constituição Federal.

Nova análise averiguou-se que a Unidade atualmente possui 5 (cinco) incidentes pendentes de apreciação nas fases de liquidação/execução, o mais antigo relativo ao processo 0011288-58.2021.5.15.0068, nenhum deles apto para julgamento.

Ressalta-se, por oportuno, que no processo 0010111-98.2017.5.15.0068 há inconsistência para saneamento, haja vista que a sentença do incidente já foi prolatada. Ocorre que foram apresentadas no processo duas impugnações à sentença de liquidação, tendo sido dada baixa apenas em uma.

## **RPV E PRECATÓRIO**

Com relação ao tema, restou determinado na Ata de correição anterior que fossem observados os termos da Resolução Administrativa nº 10/2021, do Provimento GP-CR Nº 5/2021 e do art. 1º, II, da Ordem de Serviço CR nº 02/2021, quando da expedição das requisições de pagamentos. Além disso, determinou-se o atendimento ao previsto na Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012, com a observância das orientações contidas na Ordem de Serviço CR nº 4/2021.

A Unidade, em resposta, informou ter expedido ofício precatório no processo 0001096-81.2012.5.15.006 e, acerca, dos processos 0010237-17.2018.5.15.0068 e 0010912-77.2018.5.15.0068 (todos citados em Ata) pontuou que foi dado ciência ao GIE para gerenciar processos aguardando pagamento do precatório/RPV somente pelo GIGS.

Ao consultar o sistema PJe nesta oportunidade, observou-se a existência de apenas 1 (um) processo que aguarda a expedição de RPV/Precatório, o qual encontra-se na tarefa "Cumprimento de providências", encaminhado para a tarefa no dia da presente pesquisa (0010801-88.2021.5.15.0068).

Em relação à ferramenta GIGS para controle de pagamento das obrigações, ressalta-se que a Ordem de Serviço CR nº 3/2022 revogou a Ordem de Serviço CR nº 4/2021, contudo manteve a obrigatoriedade do registro para controle da RPV, tendo em vista o seu exíguo prazo para pagamento. Nesta linha, foi possível observar, por amostragem, que a Unidade tem utilizado a ferramenta de gestão GIGS para o controle desse prazo.

## **SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO - ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO - EXECUÇÃO FRUSTRADA - FALÊNCIA - RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Na ata de correição de 2021, ficou determinado que o Juízo observasse os requisitos estabelecidos no parágrafo 2º do artigo 112; o parágrafo único do artigo 114, e artigo 116 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, bem como às disposições contidas nos artigos 163 e 164 da mesma Consolidação.

Em pesquisa, foram verificados apenas 15 (quinze) processos com o *chips* “Falência ou Recuperação Judicial”.

No relatório de Autoinspeção, a Unidade informou que cumpre o previsto no artigo 112, § 2º, da Consolidação dos Provimentos da CGJT, que trata dos requisitos a serem observados quando da emissão de Certidão de Habilitação de Crédito, indicando o processo 0010630-73.2017.5.15.0068 para corroborar sua informação.

Ao analisar referido processo, constatou-se que a certidão atende os requisitos estabelecidos, em cumprimento ao disposto no artigo 112, § 2º, da Consolidação.

No entanto, não foi identificado no processo a sinalização com marcador correspondente no sistema PJe, como estabelece o parágrafo único do artigo 114 da Consolidação dos Provimentos da CGJT. A título de orientação, o saneamento deve ser feito a partir da retificação da autuação do processo, para inclusão da prioridade “falência ou recuperação judicial”.

Sobre o cumprimento do artigo 116 da mesma norma, foram localizados, por amostragem, os processos 0010016-34.2018.5.15.0068, e 0010282-50.2020.5.15.0068, ambos na tarefa “Aguardando final do sobrestamento” desde 20/7/2022 e 14/07/2022, respectivamente, no fluxo próprio do Sistema PJe (Sobrestamento por execução frustrada, Item 106/90.106, do Manual do eGestão).

Além disso, informou que anexa as cópias dos documentos elencados nos artigos 163 e 164 da mesma Consolidação quando se trata de crédito previdenciário.

Ainda, foi noticiado no Relatório de Autoinspeção o descumprimento do artigo 108, III, da Consolidação dos Provimentos da CGJT, que estabelece a revisão periódica dos processos da fase de execução que se encontrem em arquivo provisório. Justificou que

“Item 26: a revisão dos processos arquivados provisoriamente só é realizada mediante provocação do interessado, com indícios de alteração patrimonial do devedor, uma vez que já não há no processo do trabalho a execução de ofício, quando a parte está representada por advogado (art. 878 da CLT)”.

No tocante à lavratura de certidão de exaurimento das medidas coercitivas para remessa ao arquivo provisório estabelecida no artigo 109 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, a Unidade informou no relatório de autoinspeção o seu descumprimento. Por ocasião da Correição Ordinária, a Unidade informa que passou a lavrar a certidão, na qual consta o insucesso das medidas complementares e a inexistência de depósito judicial ou recursal, cujo despacho subsequente de arquivamento provisório é levado a conhecimento do exequente.

## **PROCESSOS COM MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO**

### **PROCESSO MAIS ANTIGO**

Quanto aos 5 (cinco) processos com maiores tempos de tramitação na fase de execução (item 6.3 do relatório correicional, pág. 28), constatou-se que da distribuição da ação até o encerramento da execução o mais antigo é o processo 0057100-27.2001.5.15.0068, distribuído em 31/07/2001.

### **TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA**

No tocante à tramitação mais antiga entre esses 5 (cinco) processos de maiores tempos de tramitação na fase, notou-se que é a do processo 0024500-11.2005.5.15.0068, cuja entrada fase ocorreu em 05/02/2007, e conta com 5.655 (cinco mil seiscentos e cinquenta e cinco) dias, que segue o fluxo regular de tramitação e se encontra na tarefa “Aguardando prazo” desde 29/7/2022.

Já o segundo processo com tramitação mais antiga é o 0057100-27.2001.5.15.0068 cuja entrada na fase ocorreu em 17/04/2007, com 5.584 (cinco mil quinhentos e oitenta e quatro) dias.que segue o fluxo regular de tramitação e se encontra na tarefa “Aguardando final do sobrestamento” desde 25/3/2022.

Ressalta-se, por fim, que referidos processos foram lançados no GIGS, para adoção de tramitação prioritária, em conformidade com o inciso VIII, artigo 3º, da Ordem de Serviço CR nº 3/2022.

### 1.3.1.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

**Missão:** Pagar o crédito, com as cautelas legais.

**Fator crítico de sucesso:** Liberação de todos os valores, restrições e cadastros que possam ter reflexos futuros, como BNDT, RENAJUD, SERASA, CENIB e a inativação do processo no sistema EXE15.

#### 1.3.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

### PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO - VARIAÇÃO PROCESSUAL DESDE A ÚLTIMA CORREIÇÃO

O Relatório Correicional atual, com dados até 07/2022 apurou a existência de 1.414 (mil quatrocentos e quatorze) processos pendentes de finalização na fase de execução, enquanto no relatório correicional do ano anterior, com dados até 07/2021, se observou o montante de 1.234 (mil duzentos e trinta e quatro) processos.

### DEPÓSITO DE CONTAS JUDICIAIS - PROCESSOS ARQUIVADOS - EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO

Na ata de correição anterior, foi determinado que se observasse o Ato Conjunto CSJT/GP/CGJT nº 1/2019 e o Comunicado CR nº 13/2019 que abordam a necessidade de certificação quanto à ausência de saldo dos depósitos em contas judiciais antes do arquivamento. No mais, foi determinado que se atentasse para o disposto no artigo 121 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho

Em resposta, a Unidade assim pontuou :

“0010007-43.2016.5.15.0068 - processo arquivado com saldo ativo em conta indicada no sistema Garimpo. Embora conste que há saldo ativo em conta indicada no sistema Garimpo, cujo último saldo informado é de R\$ 857,17, em 25.11.2019, o detalhamento juntado aos autos em 8.11.2019 comprova que a conta estava zerada, inclusive mediante juntada do comprovante de transferência que se vê sob id 64ac5ee, denotando que, possivelmente, trata-se de inconsistência no sistema Garimpo;

0010803-29.2019.5.15.0068 - consulta tão somente ao BNDT não autoriza a liberação de valores remanescentes à reclamada. Dada ciência à equipe para observação, sendo certo que é levada em conta, também, para a liberação, a capacidade financeira da ré, quando reconhecida, pois infere-se que a determinação do art. 2º do Ato Conjunto CSJT.CP. CGJT n. 01. de 14/02/2019 não se aplica à empresas solventes, pois geraria um trabalho desnecessário e contraproducente entre as unidades judiciárias.”

Em nova pesquisa ao PJe, verificou-se que no processo 0010007-43.2016.5.15.0068, há a certidão de conta zerada, antecedendo o arquivo definitivo, sendo que a constatação no sistema Garimpo não ocorre por falta de atualização do sistema.

No mais, por amostragem, os processos 0010925-13.2017.5.15.0068 e 0010461-86.2017.5.15.0068, que foram arquivados definitivamente, tiveram certificada a inexistência de valores disponíveis vinculadas ao feito antes da remessa ao arquivo.

Por sua vez, no relatório de autoinspeção, a Unidade informou cumprir o disposto no artigo 121 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, indicando o processo nº 0010476-84.2019.5.15.0068. Verificou-se, que a Unidade cumpre o estabelecido no normativo noticiando a informação de saldo existente via email às Unidades Judiciárias, não havendo nenhuma resposta. Uma vez certificada a inexistência de valores, foram os autos arquivados definitivamente em 11/7/2022.

## **PROJETO GARIMPO**

O Núcleo de Pesquisa Patrimonial - setor responsável pelo acompanhamento do Projeto Garimpo neste Regional - em sequência aos trabalhos de auditoria dos dados registrados no Sistema Garimpo, extraiu relatório a fim de aferir a continuidade do trabalho realizado nas Varas do Trabalho, em cumprimento ao Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 01/2019 e a Ordem de Serviço CR nº 01/2020.

Por meio deste relatório de progresso do Projeto Garimpo, gerado em 10/8/2022, com dados até 31/7/2022, observou-se que a Unidade possui um acervo de 150 (cento e cinquenta) contas judiciais vinculadas a processos arquivados até 14/02/2019, associadas ou não no sistema Garimpo, com saldo acima de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Desse total, movimentou valores em 45 (quarenta e cinco) contas, de forma que outras 105 (cento e cinco) encontram-se pendentes de tratamento (70% do total). Além disso, a Unidade possui 43 (quarenta e três) contas com saldo acima de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) não associadas, o que corresponde a 6,53 % do total de contas da Vara.

## **ATUAÇÃO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA / CENTRAL DE MANDADOS DE ADAMANTINA**

Nova pesquisa efetuada no painel PJe da Unidade constatou-se que os mandados expedidos nos processos 0010041-76.2020.5.15.0069, 0010893-37.2019.5.15.0068 e 0010554-44.2020.5.15.0068, distribuídos pela Vara do Trabalho aos Oficiais de Justiça, não foram previamente cadastrados no sistema EXE15, em desacordo com Ordens de Serviço CR nº 4, 5 e 7/2016, 9/2018 e artigo 5º do Provimento GP-CR nº 10/2018.

## **MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO**

Na ata de correição anterior foi constatado a existência de 58 (cinquenta e oito) mandados pendentes de cumprimento. Desta feita, as informações atuais extraídas do relatório do sistema SAOPJe, com abrangência de 12 (doze) meses, demonstram que pendentes para cumprimento existem 64 (sessenta e quatro) mandados, sendo que, 3 (três) deles, estão com prazo vencido desde 8/8/2022.

## **2. AUTOINSPEÇÃO**

A autoinspeção anual da Unidade foi realizada no período de 13/3/2022 a 5/4/2022, portanto, dentro dos parâmetros do artigo 3º da Ordem de Serviço nº 4/2020.

Segundo observações desta Corregedoria, os dados informados no “Quadro das DATAS DAS AUDIÊNCIAS” foram coletados em 8/4/2022, data posterior ao período de realização da autoinspeção. No aspecto, a Corregedoria Regional orienta que, também, o quadro de datas de audiências traga dados coletados em data abrangida pelo período da realização da autoinspeção - no mais tardar, no último dia - discriminando-a, e que não seja em data posterior, ainda que o prazo para encaminhamento do relatório seja de 30 (trinta) dias a contar da efetiva data do término dos trabalhos.

Quanto à autoinspeção propriamente dita, verificou-se que foram observados os requisitos para elaboração e apresentação do documento, como informação da equipe participante e assinatura dos Juízes por ocasião da anexação ao PJeCor. Também foi verificado que a Unidade apresentou o anexo com os quadros de audiência.

A Vara informou que foram realizados diversos saneamentos e tramitações de processos.

No respectivo formulário a Unidade informou que cumpre todos os normativos relativos à fase de conhecimento.

Apresentaram os dados acerca do cumprimento das determinações da ata de correição anterior, mencionando os itens e o resultado das ações adotadas.

No que diz respeito à fase de execução, conforme observado no formulário de autoinspeção, a Unidade informou o descumprimento de alguns pontos da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Por outro lado, informou o cumprimento de todos os normativos deste Regional, à exceção da Ordem de Serviço CR nº 03/2019 (utilização do SABB).

Por fim, informaram que não houve atendimento durante o período de autoinspeção.

Registre-se que a próxima autoinspeção da Unidade deverá ser apresentada no processo Insp 0000408-56.2022.2.00.0515 do sistema PJeCor.

### 3. METAS

#### METAS NACIONAIS DO CNJ APROVADAS PELA JUSTIÇA DO TRABALHO

- **Meta 1 [CNJ 2021]:** Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente, com cláusula de barreira para tribunais com taxa de congestionamento inferior a 25%.

Grau de cumprimento: 100%

- **Meta 2 [CNJ 2021]:** Identificar e julgar até 31/12/2021, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019 no 1º grau.

Grau de cumprimento: 100%

No aspecto, a Corregedoria Regional reconhece os esforços envidados pela Unidade para cumprimento integral das Meta 1 e Meta 2.

- **Meta 5 [CNJ 2021]:** Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2019. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento (1º e 2º graus) e 64% na fase de execução.

Grau de cumprimento: 0%

Faz-se uma ressalva ao que constou do relatório correicional (11 - METAS NACIONAIS [até 01/2022]. Meta 5 [CNJ 2021] - Reduzir a Taxa de Congestionamento Líquida, página 52). Trata-se de uma inconsistência do relatório correicional que está sob avaliação para saneamento. Quando a Unidade registra índices de congestionamento das fases de conhecimento e execução abaixo das cláusulas de barreira é evidente que a sua meta não seja aferida e, por consequência, tampouco o grau de cumprimento seria 0%.

No relatório da autoinspeção a Unidade informou que não havia processos pendentes de solução, aptos a julgamento, sem a devida conclusão

Além disso, relatou que durante os trabalhos da autoinspeção foram encaminhados à conclusão do magistrado para prolação de sentença 57 (cinquenta e sete) processos não inseridos na Meta 2, aptos a julgamento.

Por fim, em relação às quantidades de processos tramitados decorrentes das Metas do CNJ antes e depois da realização da autoinspeção, a Unidade informou que no início dos trabalhos havia 2 (dois) processos da Meta 2 e, ao final, 2 (dois). Com relação à meta 6 não havia processos no início da autoinspeção.

#### **4. BOAS PRÁTICAS**

No formulário de autoinspeção, a Unidade não apresentou nenhuma informação quanto a eventuais boas práticas que tenham sido adotadas durante o período de trabalho remoto.

#### **5. FORÇA DE TRABALHO**

A Resolução nº 219/2016 do CNJ dispõe sobre a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo grau e estabelece parâmetros objetivos de distribuição da força de trabalho, vinculados à demanda de processos. Ressalte-se que a mencionada norma estabelece que a distribuição da força de trabalho será revista pelos Tribunais no máximo a cada 2 anos, a fim de promover as devidas adequações.

Em cumprimento à Resolução, foi elaborado cálculo, com critérios objetivos, que resultou na última norma editada por este E. Regional, ou seja, a Portaria GP nº 77/2019, que aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, considerando as informações sobre a movimentação processual do triênio 2016-2018. Segundo a Portaria, está prevista a lotação de 11 (onze) servidores na Unidade, sendo 2 (dois) Oficiais de Justiça, de acordo com a média trienal de movimentação processual nela existente.

De acordo com os dados administrativos apurados até 31/7/2022, esta Unidade conta com 10 (dez) servidores do quadro efetivo, entre os quais, 2 (dois) Oficiais de Justiça Avaliadores e 1 (um) servidor extraquadro.

Com base no exposto, o número atual de servidores e de Oficiais de Justiça lotados nesta Vara do Trabalho está de acordo com os parâmetros previstos.

Merece atenção o registro que consta no item 3.2 (ausências, exceto férias) do relatório correicional, que apurou dados do período de 1º/9/2021 a 31/7/2022: 2 (dois) dias de afastamento para curso, congressos e afins (sem interrupção de benefícios), 8 dias de licença luto, 2 (dois dias de folga compensatória (indeterminado) e 62 (sessenta e dois) dias de licença para tratamento da própria saúde (Servidor RPPS até 24 meses).

Por fim, registra-se que há na Unidade dois estagiários, sendo um do Município de Adamantina, e outro do Centro de Integração Empresa Escola.

## **6. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS**

Com base no histórico do PJeCor nº 0000667-85.2021.2.00.0515, que centraliza as informações da Unidade, verificou-se que não foram verificados problemas que levassem a um eventual acompanhamento por parte desta Corregedoria.

## **7. ENCAMINHAMENTOS**

Durante as atividades correicionais, em muitos casos, são identificados processos em situações que divergem do fluxo orientado - isso pode indicar inconsistências pontuais no procedimento ou que certa norma não está sendo observada pela Unidade. Dessa forma, caberá aos gestores analisar detalhadamente todos os processos destacados nesta ata de correição, com a finalidade de sanear procedimentos, trazendo os feitos à ordem, e implementar, se for o caso, as rotinas de trabalho que devem ser utilizadas.

### **7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS**

De forma geral, orienta-se que as tarefas consideradas intermediárias permaneçam vazias. Em alguns casos, em decorrência de limitações técnicas do fluxo processual do sistema PJe, o usuário terá que aguardar a assinatura de despachos, decisões e julgamentos, para cumprir as determinações ali contidas. Nestes casos, os processos permanecerão o período necessário para que os usuários responsáveis pela elaboração da minuta possam dar cumprimento às determinações judiciais e a utilização de ferramentas de gestão (como o GIGS, Designação Automática de Responsável e outras funcionalidades que os gestores entendam pertinentes) será fundamental para que não sejam criados repositórios de processos e seja respeitada a concentração de atos processuais.

A gestão dos processos em tarefas intermediárias permite o cumprimento das disposições normativas e das diretrizes traçadas segundo o plano de gestão da Unidade, evitando-se distorções que comprometem as rotinas internas e sobretudo a prestação jurisdicional.

O modo de gerir essas tarefas deve ser definido segundo as peculiaridades dos processos judiciais, de maneira que permita a célere tramitação efetiva e a manutenção dos processos em tarefas intermediárias pelo tempo estritamente necessário para o prosseguimento do feito. A administração do acervo demanda o cotejo do período total de permanência de cada processo em cada fase, levando-se em conta as prioridades fixadas pela legislação e privilegiando-se a celeridade processual. Para tanto, os relatórios devem ser utilizados pelos gestores para que possam, de acordo com a força de trabalho disponível, envidar os esforços necessários visando a obter os melhores resultados com a tramitação efetiva.

Essas medidas contribuem para a manutenção das práticas instituídas durante a gestão, cumprimento de metas de produtividade e distribuição de equivalente carga de trabalho entre os servidores.

### **7.2. ATENDIMENTO A ADVOGADOS PELOS JUÍZES**

O artigo 7º, VIII, da Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB -, estabelece a prerrogativa de o advogado dirigir-se diretamente aos magistrados nas salas e gabinetes de trabalho.

O Conselho Nacional de Justiça – CNJ, por meio da Resolução CNJ nº 322/2020, alterada pela Resolução nº 397/2021, estabeleceu, em seu art. 2º, § 4º, o atendimento virtual assegurado por meio de Balcão Virtual. No qual, sendo o interesse do advogado em ser atendido de forma virtual pelo magistrado devidamente registrado por meio eletrônico indicado pelo tribunal, com dia e hora, e a resposta sobre o atendimento a ocorrer, ressalvadas as situações de urgência, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, adotando-se o atendimento presencial apenas quando estritamente necessário.

Nesse sentido, recomenda-se a observância dos magistrados, quanto ao Provimento GP-CR nº 3/2021, que dispõe sobre o atendimento ao público externo por meio do Balcão Virtual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências e à Recomendação GP-CR nº 2/2020, que recomenda aos magistrados o atendimento por meio de videoconferência a advogados, procuradores, membros do Ministério Público do Trabalho e da Defensoria Pública, Polícia Judiciária e partes que atuam no exercício do “jus postulandi”, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, durante a atividade à distância em virtude da pandemia da Covid-19.

### 7.3. FERRAMENTAS

Orienta-se que a Unidade faça uso da ferramenta Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT, bem como da ferramenta Fluxo Nacional JT PRIMEIRA INSTÂNCIA - Wiki VT.

A Corregedoria Regional entende que o fomento e o incentivo à utilização dessas ferramentas, certamente, facilitará a execução das rotinas de trabalho nas Unidades de Primeiro Grau. O AVJT é um recurso de Acessibilidade que visa a facilitar a operação dos principais sistemas (PJe, Consultas, Pesquisas, E-mail, etc.) e a WikiVT é uma ferramenta de gestão do conhecimento, na qual se descrevem e são orientadas as rotinas das secretarias das varas do trabalho.

Para tanto, seguem os endereços dos links para acesso:

AVJT - (extensão do Mozilla FireFox):

<https://addons.mozilla.org/pt-BR/firefox/addon/assistentevirtual-justrabalho/>

WikiVT: <https://fluxonacional.jt.jus.br/>

### 7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, o Escritório de Gestão Socioambiental e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal, encaminhando os dados para o seguinte e-mail: [patrimonio.cml@trt15.jus.br](mailto:patrimonio.cml@trt15.jus.br). Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca utilizados, porquanto também esses interessam ao Escritório e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser acompanhada de suas descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a

Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual (contato, assinatura do que será doado, etc.) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg. TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

## **7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO**

O item 3.4 - Ações de capacitação do relatório correicional que subsidiou os trabalhos correicionais não contabilizou as horas de capacitação de magistrados.

Em análise realizada pela área técnica da Corregedoria, constatou-se que nesse caso, em particular, a inconsistência decorreu de uma lacuna de informações do sistema que concentra informações dessa natureza que foi alimentado, aparentemente, somente até o ano 2019.

Tal lacuna ocorreu em virtude da atual utilização de novo sistema de gestão de pessoas, que passou a fornecer dados para o Relatório Correicional a partir deste mês.

Considerando que o sistema de Correição Virtual Administrativo apenas extrai os dados administrativos lançados pelo demais setores deste Regional, sem qualquer ingerência sobre eles, a lacuna identificada foi levada a conhecimento da Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIC para verificação e regularização de dados relacionados às ações de capacitação de magistrados por meio DOCUMENTO DE ESPECIFICAÇÃO DE DEMANDA – DED nº 1066/2021.

## **8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO**

A matriz GUT é uma ferramenta de gestão utilizada para priorização de tarefas e estratégias como produto de três fatores: a gravidade (impacto, intensidade do problema se não resolvido), a urgência (prazo, tempo possível para solucionar) e a tendência (potencial de crescimento do problema, padrão de evolução no tempo na ausência de solução) de cada problema. Essa metodologia utiliza o processo racional na tomada de decisões a partir de fatos e evidências, ajuda o gestor a identificar o que fazer primeiro em cenários complexos (diante de inúmeros problemas em que tudo parece importante: mas quando tudo é urgente, nada é urgente). É preciso separar o que é urgente, o que é importante e criar um fluxo de trabalho eficiente para cumprir todas as tarefas em prazo útil.

Todas as ações identificadas como necessárias para regularização de procedimentos - medidas recomendadas, orientadas, determinadas nesta Ata - devem ser analisadas pelos gestores locais e planejadas para efetivo cumprimento, mas sem a necessidade de informação imediata a esta Corregedoria.

Os resultados serão aferidos, regularmente, por ocasião da autoinspeção anual, momento no qual poderão, eventualmente, ser trazidas justificativas para dificuldades no atendimento de determinações. A Corregedoria verificará os resultados alcançados durante as correições ordinárias anuais, oportunidade em que será observada a efetividade do planejamento das ações executadas pelos gestores locais, os quais têm autonomia na definição das estratégias e dos prazos para execução das ações, focando no conjunto de processos e nos resultados oficiais da Unidade.

## 9. ATENDIMENTOS

Não houve atendimento.

## 10. ELOGIOS

A Corregedoria Regional consigna elogios à Unidade, em virtude da variação favorável do IGest, bem como pelo cumprimento das Metas 1 e 2 (ano 2021) do Conselho Nacional de Justiça.

## 11. ENCERRAMENTO

No dia 30 de agosto de 2022, às 16h50min e nós, Suely Suzuki, Assessora da Corregedoria Regional, e Vlademir Nei Suato, Secretário da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente pela Excelentíssima Vice-Corregedora Regional RITA DE CÁSSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA, a ser publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na *internet*.



Assinado eletronicamente por: **RITA DE CASSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA**

12/09/2022 08:48:39

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **1947474**



22091208483910100000001836423